



Município de Santa Maria da Feira

[Handwritten signature and initials]
G2
R
[Handwritten mark]

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2025

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO DE PAÇOS DE BRANDÃO

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos” e “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;
4. O reconhecimento, pela Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, da importância da prática de atividades desportivas para a saúde física, mental e social e bem-estar dos indivíduos e comunidades, e que se tem traduzido na concretização de uma sólida política de promoção do desporto em estreita articulação e proximidade com os clubes desportivos e com os praticantes das diversas modalidades desportivas com especial incidência na população mais jovem;
5. Que a prática desportiva ligada ao futebol não profissional é uma das mais significativas no concelho, conseguindo captar um grande número de praticantes nas camadas mais jovens da população, contribuindo para a sua formação pessoal e social e integração na sociedade;
6. Que a criação, melhoria ou requalificação de instalações desportivas destinadas à prática do futebol contribuirá fortemente para dignificar, motivar e aumentar o interesse pela prática do desporto;
7. Que a Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no âmbito da sua política de promoção do desporto, tem como desígnio desenvolver e apoiar iniciativas de natureza desportiva, bem como apoiar a criação, manutenção e requalificação de espaços desportivos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da prática desportiva;
8. Que a prática de futebol feminino federado se encontra em grande crescimento a nível concelhio e nacional;



9. Que há a necessidade de criar melhores condições de treino e jogo para as equipas femininas;
10. Que, na concretização daquela política de promoção do desporto, com especial incidência na vertente feminina e na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através do programa de apoio à construção ou renovação de campos de relvado sintético em instalações desportivas, a construção, instalação ou renovação de campos de relvados sintéticos nas várias freguesias do concelho, os quais permitirão um maior número de horas semanais de utilização, uma maior segurança e qualidade da prática desportiva;
11. Que a/o Clube Desportivo de Paços de Brandão se propõe colocar à disposição deste município bem como as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal;
12. Que os objetivos que o Município pretende seguirem com a celebração de contratos-programa, designadamente:
 - a) Incentivar, fomentar, divulgar a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Santa Maria da Feira, entre as camadas etárias mais jovens;
 - b) Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - c) Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - d) Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
 - e) Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - f) Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - g) Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
13. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;



- b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
- c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;
- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
- e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
- f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.

14. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 10 de março de 2025, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 7 a) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas;

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DESPORTIVO DE PAÇOS DE BRANDÃO, agremiação desportiva com sede na Rua 1 dos Pepinos, n.º. 100, r/c, freguesia de Paços de Brandão, concelho de Santa Maria da feira, pessoa coletiva n.º 501329064, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Hugo Fernando Santos Costa, pelo seu Vice-presidente, Gustavo Nuno Cunha Almeida Figueiredo da Rocha e pelo seu Vice-presidente, Hélder Fernando da Silva Rocha, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDPB.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDPB para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao/ à CDPB, para a construção do campo de relvado sintético, visa atingir os seguintes objetivos do clube:

- a) Criação de escalões de formação;
- b) Aumento do número de atletas;
- c) Fomentar a prática do futebol feminino;
- d) Potenciar as qualidades de cada atleta;
- e) Colocar o clube à disposição da comunidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, apresentado pela(o) CDPB, com um investimento elegível de 204700€ (duzentos e quatro mil, setecentos euros), o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 100000€ (cem mil euros), correspondente a 48,85%, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a:
 - i. Regularização do piso;
 - ii. Rede de drenagem de águas pluviais;
 - iii. Sistema de rega;
 - iv. Relva sintética.
2. Caso o custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo se revelar inferior ao custo de referência indicado no n.º 2 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à/ao CDPB poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem máxima de cada um dos apoios concedidos dos custos elegíveis apresentados até ao valor máximo de definido para cada um dos tipos de apoio;
3. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após a entidade beneficiária comprovar ter despendido, na execução das obras, a totalidade da quantia correspondente à parte não apoiada (com faturas e respetivos recibos) e apresentar em



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

faturas o valor correspondente à parte apoiada, sendo esse valor pago à medida e em função dos trabalhos executados.

4. O/ A CDPB dispõe de um período máximo de 3 anos para finalizar a construção do relvado sintético.
5. O não cumprimento do prazo referido no ponto 4 apenas poderá ocorrer por motivos de força maior, face a circunstâncias que se possam considerar extraordinárias.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDPB compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Finalizar o processo de apoio atribuído no prazo máximo de 3 anos, a contar da data de assinatura dos respetivo CPDD.;
- c) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- d) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDPB;
- e) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- f) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;
- g) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- h) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- i) Colocar uma faixa nos locais ou recintos desportivos com a seguinte designação "A Câmara Municipal de Santa Maria da Feira apoia o Desporto". A faixa tem de respeitar as dimensões mínimas de três metros de comprimento e um metro de altura. Deverá permanecer no

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



- recinto desportivo enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- j) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
 - k) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
 - l) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
 - m) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - n) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
 - o) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
 - p) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1 - O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDPB confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;



regime aplicável

[Handwritten signatures and initials]

2 - Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua comparticipação;

3 - No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CDPB, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas comparticipações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;

4 - Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDPB, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Período de execução e cessação)

O prazo de execução do presente contrato-programa termina a 31 de dezembro de 2025 e a sua vigência cessa quando:

- a) Esteja concluído o Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no presente contrato;
- b) O MSMF exerça o direito de resolução do contrato;
- c) Por causa não imputável ao/ à CDPB, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDPB, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.

Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2025/4074, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, de 8 de setembro de 2025.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



santa maria da feira

Santa Maria da Feira, 10 de Novembro de 2025

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube Desportivo de Paços de Brandão

(Hugo Fernando Santos Costa)

Presidente da direção



(Gustavo Nuno Cunha Almeida Figueiredo da Rocha)

Vice-presidente

(Hélder Fernando da Silva Rocha)

Vice-presidente



Formulário de candidatura

Nome do formulário: PAD _ MEDIDA 7 a) Construção ou requalificação/renovação de relvados sintéticos em campos de futebol de 11 _ 2025

Descrição: Ano Civil 2025

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome/Designação Jurídica

Clube Desportivo de Paços de Brandão

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição dos trabalhos/obras a realizar relacionadas com a construção do relvado sintético para a prática do futebol de 11.

Substituição do relvado existente no campo D. Zulmira Sá e Silva, retificação do piso e seu nivelamento. Retificação das redes de drenagem bem como a retificação de toda a rede de rega. Colocação do novo relvado sintético.

INFORMAÇÃO REFERENTE AOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO *

Informação relativa aos escalões e atletas filiados na corrente época - 2024/2025

Escalões etários federados *

Seniores e mais de 3 escalões de formação

N.º de atletas federados - seniores e camadas jovens *

mais de 30

N.º de atletas femininos federados - seniores e camadas jovens

mais de 10

N.º de equipas femininas filiadas e a competir em campeonatos AFA e/ou FPF

2 ou mais

OUTRAS INFORMAÇÕES *

Outras informações pertinentes para a análise da candidatura

Identificação da instalação desportiva *

Estádio D. Zulmira Sá e Silva

Localização da instalação desportiva (freguesia) *

Paços de Brandão

Existe algum campo de futebol de 11 de relva sintética na freguesia identificada anteriormente *

Sim

A vossa associação já foi contemplada em anos anteriores com apoio financeiro para a construção de relvados sintéticos _ FUT.11 *

Sim

Na corrente época desportiva têm alguma equipa de futebol de 11 feminino a disputar provas oficiais *

Sim

Nº de equipas femininas de futebol de 11 a disputar provas oficiais na corrente época desportivas *

2 ou mais

Identificação do(s) campeonato(s) que se encontra(m) a disputar *

3º Divisão Nacional campeonato feminino sénior e Interdistrital e juniores feminino.



JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

Capacidade de jogo e treino para as nossas equipas de futebol feminino bem como as nossas equipas de formação. Ter a capacidade de angariar melhores atletas e com isso obter melhor resultados a nível de competição e a nível humano.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Ter a capacidade de melhorar os nossos treinos com a sua qualidade e com isso conseguir angariar melhores atletas e com isso obter melhor resultados a nível de competição e a nível humano.

DESPESAS COM A CONSTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO/RENOVAÇÃO DE RELVADOS SINTÉTICOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DE 11 *

Custos com a regularização do piso, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de rega e relva sintética, tendo em conta a memória descritiva e o orçamento anexado nesta candidatura

Regularização do piso *

25.000,00 €

Rede de drenagem de águas pluviais *

7.000,00 €

Sistema de rega *

12.700,00 €

Relva sintética *

160.000,00 €

RECEITAS *

Identificação das receitas alocadas à construção ou requalificação/renovação do relvado sintético em campos de futebol de 11

Descrição da Receita	Valor
Patrocínios	5.000,00 €
Receitas próprias	12.500,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA *

(50% do respetivo custo até ao limite máximo de 100.000 euros, sendo elegíveis apenas os custos que respeitem a regularização do piso, rede de drenagem de águas pluviais, sistema de rega e relva sintética apresentados no orçamento anexado)

Montante total a que se candidata *

100.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

Iremos proceder a varias campanhas para angariarão de fundos, vários acordos com empresas, vários peditórios pela freguesia e fora dela e alguma autonomia financeira que o clube faz da sua gestão do dia a dia.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

não se aplica



RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOUVER *

não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

- ☒ Ano civil 2025

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- ☒ Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

- ☒ Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.
- ☒ Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.
- ☒ Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.
- ☒ Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Hugo Fernando Santos Costa

Data *

06/05/2025

2025/08/28

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

clarisse

MAPA II
INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2025 / 4074

Data do registo (1) : 2025/08/28

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

Receitas gerais	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
X Receitas próprias	2.199.500,00	(€) 100.00	(%) Contração de Empréstimos	(€)	(%)
Financiamento da UE	(€)	(%)	Tranferências no âmbito das Adm. Públicas	(€)	(%)
			Outras: Identificação	(€)	(%)

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2025

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 07 Associativismo desportivo

PAD Medida 7 Apoio à modernização e reabilitação instalações desportivas

Classificação Económica : 080701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2022 A 324

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2026	2027	2028	Seguintes
1	Orçamento inicial	1.417.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	782.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	2.199.500,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	1.897.970,75				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	301.529,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	100.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	201.529,25	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental

Data: 2025/08/28 Número de lançamento no diário do orçamento: 99442

Outras Observações :

Documento n.º 2025/4535, Compromisso n.º 2025/4074 PAD 2024 MEDIDA 7 A)- APOIO A CONTRUÇÃO OU REQUALIFICAÇÃO/RENOVAÇÃO DE
RELVADOS SINTETICOS EM CAMPOS DE FUTEBOL DE 11
Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 7675 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:

Nome

Cargo / função

Data

____ / ____ / ____

Em substituição da
Chefe Divisão Financeira

Sílvia Silva

28-08-2025

(assinatura)

